



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO EM ARTES E COMUNICAÇÃO

EDITAL SIMPLIFICADO Nº 03/2024 - CFAC

CONCESSÃO DE BOLSA DE MONITORIA TÉCNICO-ARTÍSTICA DE LABORATÓRIO

O Decano do Centro de Formação em Artes e Comunicação (CFAC) da UFSB, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público para conhecimento dos/as estudantes regularmente matriculados/as no curso Som, Imagem e Movimento o Edital CFAC nº 03/2024 que estabelece o processo seletivo e as condições para concessão de bolsa de monitoria técnico-artística para atuação no Laboratório de Ensino e Pesquisa em Som e Imagem (Labsim).

1. OBJETIVO DO EDITAL

- 1.1. Este edital tem o objetivo de qualificar o acesso e a utilização, por parte de estudantes e docentes do CFAC, dos espaços e equipamentos do Labsim, por meio de monitoria técnico-artística a ser realizada por estudante do curso Som, Imagem e Movimento.

2. BOLSA DE MONITORIA TÉCNICO-ARTÍSTICA

- 2.1. O Labsim está localizado no Pavilhão de Feiras do Campus Sosígenes Costa (CSC), em Porto Seguro/BA, e tem por objetivo fornecer suporte para o desenvolvimento de práticas acadêmicas de ensino e pesquisas do CFAC, e divulgação científica na área de articulação entre produção imagética, produção em vídeo e produção sonora.
- 2.2. A/o estudante selecionada/o receberá bolsa no valor de **R\$700,00** (Setecentos Reais) mensais pelo total de **3 (três) meses**: agosto, setembro e outubro de 2024.
- 2.3. A Congregação do CFAC poderá deliberar pela extensão da bolsa, implicando a concessão de mais parcelas do que as previstas neste edital, através da elaboração de termo aditivo aprovado e registrado em ata da reunião, em que se mencione o montante total e o número de parcelas a ser adicionados.
- 2.4. A bolsa de monitoria técnico-artística será depositada exclusivamente em conta corrente bancária de pessoa física do/a próprio/a estudante selecionado/a, não havendo possibilidade de depósito em conta bancária de terceiros/as, empresas, associações, ou pagamento em espécie/dinheiro.
- 2.5. A/o bolsista de monitoria técnico-artística deverá apresentar à Coordenação do Labsim um Relatório de Atividades ao final de cada período letivo, descrevendo aquilo que foi realizado no interstício. A continuidade da concessão da bolsa de monitoria técnico-artística pelo período seguinte está condicionada à aprovação dos relatórios pela Coordenação do Laboratório.
- 2.6. A/o estudante poderá solicitar desligamento da bolsa de monitoria técnico-artística a qualquer momento, através de comunicado por escrito, assinado e enviado para a Coordenação do Labsim.

- 2.7. A Coordenação do Labsim poderá desligar a/o estudante bolsista a qualquer momento, caso avalie que as atividades não estejam sendo realizadas a contento, fazendo comunicar à Congregação do CFAC esta decisão.
- 2.8. Em caso de desligamento da/o estudante bolsista antes do término da vigência da bolsa, a Congregação do CFAC poderá indicar o/a próximo estudante classificado/a de acordo com o Resultado Final desta seleção; ou ainda realizar um novo edital para seleção.
- 2.9. São atividades e responsabilidades da/o bolsista de monitoria técnico-artística:
- I. Conhecer e cumprir as normas regulamentares do Labsim;
 - II. Auxiliar na preparação das aulas práticas;
 - III. Manter as salas do laboratório abertas no horários estipulados;
 - IV. Organizar uma agenda com horários de ensaios e estudos;
 - V. Prestar orientações aos usuários em horários definidos;
 - VI. Organizar e guardar corretamente os equipamentos e acessórios;
 - VII. Manter uma checagem constante do inventário de equipamentos, na entrada e saída de cada dia de trabalho;
 - VIII. Organizar os arquivos e guardar *backups* dos trabalhos já finalizados nos computadores do Labsim;
 - IX. Orientar estudantes quanto ao uso correto dos instrumentos e equipamentos do laboratório;
 - X. Garantir a assinatura dos usuários no livro de frequência do laboratório;
 - XI. Auxiliar quando possível a realização de gravações e edições de áudio e vídeo;
 - XII. Fazer acompanhamento musical quando possível e necessário a estudantes que queiram tocar nos espaços;
 - XIII. Documentar o uso dos espaços e atividades desenvolvidas no Labsim;
 - XIV. Produzir um Relatório de Atividades realizadas no espaço do laboratório a cada período letivo;
 - XV. Prezar pela responsabilidade com os equipamentos públicos, organização e disciplina no controle e uso da sala e do patrimônio da UFSB, bem como assiduidade e pontualidade nos horários combinados.
- 2.10. A relação entre a/o bolsista e a UFSB, previstas neste Edital, não configuram qualquer vínculo empregatício entre as partes.

3. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS

- 3.1. Para concorrer à bolsa de monitoria técnico-artística regida por este edital, o/a estudante deve atender a todos os REQUISITOS estabelecidos abaixo:
- I. Possuir matrícula ativa no Bacharelado em Som, Imagem e Movimento (SIM);
 - II. Possuir uma conta Google ativa para acessar o formulário e realizar *upload* de arquivos no ato da inscrição;
 - III. Possuir percentual de integralização no curso superior a 80%;
 - IV. Possuir conta bancária de pessoa física em seu nome. Não serão aceitas contas bancárias específicas para recebimento de benefícios de programas sociais do governo, como o Programa Bolsa Família ou o Programa Alimenta Brasil. Também não serão aceitas Contas-Salário.
- 3.2. Estão impedidos/as de concorrer à bolsa de monitoria técnico-artística regida por este Edital:
- a. Estudantes com matrícula suspensa;

- b. Estudantes inadimplentes com alguma prestação de contas referente a bolsa ou auxílio recebido na UFSB;
- c. Servidores/as da UFSB, quer em condição de efetivos/as, cedidos/as ou em exercício de cargo comissionado;
- d. Estudantes com parentesco de primeiro grau com algum/a integrante da Comissão de Seleção, mesmo que atenda aos demais requisitos deste edital.

4. INSCRIÇÃO NO EDITAL

- 4.1. As inscrições neste edital devem ser realizadas exclusivamente pelo formulário eletrônico <<https://forms.gle/iFQgmcNcNKdsfkCt7>>, que deverá ser preenchido pelo/a próprio/a estudante candidato/a, e enviado até às 23h59 de domingo, dia 28/07/2024. Não serão recebidas inscrições enviadas após esse prazo.
- 4.2. No ato da inscrição, deve ser enviado como anexo ao formulário um único arquivo digital no formato PDF, até o limite de 10 MB de dados, reunindo cópias dos seguintes documentos do/a estudante:
 - a. CPF - Cadastro de Pessoa Física;
 - b. RG - Carteira de Identidade;
 - c. Comprovante de residência;
 - d. Comprovante dos dados bancários;
 - e. Portfólio técnico/artístico com até 5 (cinco) trabalhos e/ou atividades técnico-artísticas relacionadas ao Audiovisual e/ou Produção Sonora/Musical.
 - f. Currículo vitae resumido (1 página).
- 4.3. No formulário eletrônico de inscrição, o/a estudante candidato/a deverá informar seus dados pessoais e acadêmicos, de acordo com os seguintes campos de preenchimento obrigatório, com exceção ao item iv, de preenchimento opcional:
 - i. Conta Google para registro do formulário;
 - ii. Número de matrícula na UFSB;
 - iii. Nome completo conforme consta nos documentos oficiais de matrícula na UFSB, na conta bancária e no CPF;
 - iv. Nome social – conforme consta no Sistema de Gestão Acadêmica da UFSB (preenchimento opcional);
 - v. Número do CPF;
 - vi. Endereço residencial completo;
 - vii. Número de telefone com DDD – celular ou fixo;
 - viii. Dados bancários – nome do banco, agência e número da conta;
 - ix. Além dos campos listados acima, o/a estudante deverá anexar 1 (um) arquivo no formato PDF (máximo 10 MB) reunindo a cópia dos seguintes documentos: CPF; RG; Comprovante de residência; Comprovante de dados bancários; Portfólio técnico/artístico; Currículo vitae resumido.
- 4.4. O/a estudante poderá acrescentar informações que considere relevantes para a Comissão de Seleção, no campo de OBSERVAÇÕES ADICIONAIS, de preenchimento opcional.
- 4.5. Ao enviar o formulário eletrônico de inscrição, o/a estudante declara que conhece os termos deste edital e que todas as informações fornecidas são verdadeiras.
- 4.6. Para proteção do formulário contra atividade não humana (robôs), a plataforma poderá exigir uma ou mais etapas de verificação antes do envio.

- 4.7. Uma mensagem com as informações preenchidas no formulário eletrônico de inscrição será enviada automaticamente para o endereço de e-mail informado (verificar caixa de Spam).
- 4.8. Formulários enviados fora do prazo estipulado por este edital serão desconsiderados pela Comissão de Seleção.

5. SELEÇÃO DO/A BOLSISTA

- 5.1. A Comissão de Seleção será composta por professores/as do campo das Artes e/ou da Comunicação, constituída por Portaria específica assinada e publicada pelo Decanato do CFAC na seção de Documentos, subseção Portarias, da página do Centro de Formação em Artes e Comunicação no portal da UFSB:
<<https://ufsb.edu.br/cfartes/documentos/portarias>>
- 5.2. A Comissão selecionará apenas um/a estudante para a concessão da bolsa de monitoria técnico-artística de laboratório.
- 5.3. As inscrições dos candidatos serão analisadas e avaliadas a partir dos seguintes CRITÉRIOS:
 - a. Habilitação do/a candidato/a segundo os requisitos e impedimentos estabelecidos neste edital;
 - b. Adequação do perfil e da experiência do/a candidato/a às atividades e responsabilidades da bolsa de monitoria técnico-artística, considerando o Portfólio e o Currículo enviados na inscrição;
 - c. Maior percentual de integralização da carga horária cumprida no curso, considerando o SIGAA.
 - d. Maior carga horária cumprida em Componentes Curriculares do CFAC de áreas correlatas às atividades e responsabilidades da monitoria técnico-artística previstas neste edital, considerando o SIGAA.
- 5.4. A Comissão de Seleção é soberana em suas decisões.
- 5.5. O Decanato do Centro de Formação em Artes e Comunicação publicará na seção de Documentos, subseção Editais, da página do CFAC no portal da UFSB <<https://ufsb.edu.br/cfartes/documentos/editais>>, o resultado com o nome do/a estudante selecionado/a para o recebimento da bolsa de monitoria técnico-artística regida por este edital.
- 5.6. Após a divulgação do resultado dos/as estudantes selecionados/as, estabelece-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para interposição de recursos que deverão ser encaminhados exclusivamente por e-mail para o endereço cfartes@ufsb.edu.br com o título "Recurso - Edital CFAC nº 03/2024". A Comissão de Seleção analisará e responderá por e-mail aos recursos enviados. Não havendo interposição de recursos dentro do prazo estabelecido neste edital, ou havendo recursos que a Comissão de Seleção julgue improcedentes, após comunicação da decisão aos/às impetrantes, a Comissão de Seleção enviará ao Decanato os dados fornecidos pelos/as estudantes selecionados, para que os processos de pagamento sejam cadastrados no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (Sipac). Inconsistências nos dados fornecidos pelos/as estudantes, identificadas no momento do cadastro do processo e/ou execução dos pagamentos, poderão acarretar em desclassificação do/a candidato/as.

6. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Etapas	Datas
Lançamento do edital	23/07/2024
Período de inscrições	23/07/2023 a 28/07/2024
Análise e seleção de candidatos	29/07/2024
Divulgação do resultado preliminar da seleção	29/07/2024
Período de recursos	30/07/2024
Divulgação do resultado final da seleção	31/07/2024

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. O ato da inscrição implica plena concordância com os termos estabelecidos neste edital.
- 7.2. O fornecimento de informações falsas, omissão de dados, fraude ou falsificação de documentação provocará a eliminação do/a candidato/a do processo seletivo, sujeitando o/a infrator/a à apuração da Comissão de Ética Estudantil (CODE) da UFSB e a processos nos âmbitos administrativo, civil e criminal, nos termos da legislação em vigor.
- 7.3. Este edital poderá ser alterado ou revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 7.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela Comissão de Seleção, juntamente ao Decanato do Centro de Formação em Artes e Comunicação.

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Seguro, 23 de julho de 2024.

Bernard Pêgo Belisário

Decano do Centro de Formação em Artes e Comunicação

Portaria nº 725/2022 UFSB - DOU nº 173, Seção 2, p. 34, em 12 de setembro de 2022

SIAPE 3029042



Emitido em 23/07/2024

EDITAL Nº 82/2024 - CFAC (11.01.06.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/07/2024 22:44)

BERNARD PEGO BELISARIO

DIRETOR - TITULAR

CFAC (11.01.06.05)

Matrícula: ###290#2

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: **82**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **23/07/2024** e o código de verificação: **eca59ca67c**